

Francisco Suárez e a suficiência das categorias

Mário João Correia¹

Abstract

Many years before Arnaud and Nicole accused Aristotle of being arbitrary in his list of the categories, the medieval Scholastic Latin authors worried about this problem and tried to solve it by supplying different justifications for the Aristotelian list. In his *Disputationes Metaphysicae*, Suárez discusses the same problem and creates his own answer to it. In this paper, I intend to show Suárez's strategy, which consists in asking what exact degree of distinction suffices for considering that a category primarily differs from another, as well as the way he reads the Scholastic tradition on this issue.

Keywords: Categories; Francisco Suárez; *Disputationes Metaphysicae*

1. Investigador do Instituto de Filosofia, Medieval and Early Modern Philosophy, Faculdade de Letras da Universidade do Porto, Via Panorâmica, s/n, 4150-564 Porto, Portugal; Email: mariojoaorrc@gmail.com. Doutorando em filosofia com o projeto “*De sufficientia praedicamentorum*: suficiência e derivação das categorias nas escolásticas medieval e tardia” (Ref. FCT: SFRH/BD/122975/2016) e investigador do projeto “Edição Crítica e Estudo das Obras Atribuídas a Petrus Hispanus – 1” (Ref. FCT: PTDC/MHC-FIL/0216/2014).

Resumo

Muitos anos antes de Arnaud e Nicole terem acusado Aristóteles de ser arbitrário na sua lista de categorias, os autores da escolástica medieval latina já se preocupavam com este problema e tentavam resolvê-lo através da formulação de uma justificação para a lista aristotélica. Nas suas *Disputações Metafísicas*, Suárez discute este mesmo problema e cria a sua própria resposta. Neste artigo, pretendo mostrar a estratégia de Suárez – que consiste em perguntar qual é o grau de distinção suficiente para considerar que uma categoria é primariamente diferente de outra – e o modo como lê a tradição escolástica no que diz respeito a este tópico.

Palavras-chave: Categorias; Francisco Suárez; *Disputationes Metaphysicae*

1 — Introdução

As *Disputações Metafísicas* de Suárez têm vindo a ser apresentadas por diversos intérpretes como ponto de chegada de uma tradição e, simultaneamente, ponto de partida para um novo modo de perspetivar a metafísica. São um ponto de chegada na medida em que, nelas, Suárez teoriza dialeticamente os problemas metafísicos a partir de uma impressionante panóplia de autores da tradição escolástica. São ponto de partida, quer devido ao seu carácter sistemático, que abandona a ordem caótica do texto aristotélico, quer devido ao privilégio dado à pensabilidade, ou à objetividade, na expressão de Jean-François Courtine (Courtine, 1990: 155-194)², do ente real enquanto essência real, constituindo assim um prelúdio à passagem do primado do real para o primado das condições de pensabilidade dos objetos na filosofia moderna.

2. Contra esta leitura, cf., entre outros, Darge, 2014: 91-123.

Por outro lado, alguns outros intérpretes têm apontado o facto de esta leitura dar uma ênfase excessiva ao posicionamento histórico de Suárez, ora enquanto síntese da Escolástica, ora enquanto precursor da filosofia moderna. Excessiva porque faz esquecer que as propostas suarezianas valem por si mesmas³.

Esta reflexão pode dar-se igualmente no assunto da suficiência das categorias. Suárez tem uma proposta (assumidamente precária) de defesa da imediatidade e suficiência das dez categorias aristotélicas, a partir de uma análise cuidada da tradição, sem que possa ser catalogado como pertencente a alguma das escolas que compunham o tecido de autoridades por ele utilizado (escotismo, tomismo, etc.).

Neste artigo, que se integra numa investigação mais ampla na qual pretendo traçar o percurso histórico do problema da suficiência das categorias nas escolásticas medieval e tardia, pretende-se dar conta da posição suareziana em dois aspetos:

1. de que modo lê Suárez a tradição?
2. qual a sua justificação, se é que a há, para a suficiência das categorias aristotélicas?

Tornar-se-á claro pela exposição que, por um lado, a tradição escolástica, bem antes da *Lógica de Port-Royal* ou da dedução transcendental dos conceitos puros do entendimento em Kant, se preocupou com a aparente arbitrariedade das categorias aristotélicas – a saber, substância, quantidade, qualidade, relativamente a algo/relação, onde, quando, agir, padecer, estar posicionado/posição e posse/hábito – e que se formularam diversas tentativas de

3. Adelino Cardoso e Santiago Orrego vão neste sentido. Cf. Cardoso, 2011: 53-64; Orrego, 2011: 135-172.

justificá-las ou, pelo contrário, problematizar o seu estatuto metafísico. Tornar-se-á igualmente clara a importância da Disputação VII, sobre os vários tipos de distinção, na tese de Suárez. O Doutor Exímio coloca a questão nos seguintes termos: qual o grau de distinção suficiente para que se postule a diversidade primária de uma categoria relativamente às outras?

Assim sendo, começarei precisamente por sumariar os vários graus de distinção admitidos na Disputação VII (*De variis distinctionum generum*). De seguida, responderei às questões propostas através de uma leitura cuidada das Disputações XXXII (*De divisione entis creati in substantiam et accidens*) e XXXIX (*De divisione accidentis in novem summa genera*).

2 — Categorias e graus de distinção

Na Disputação VII, Suárez pergunta-se se há alguma distinção intermédia entre a distinção real e a distinção de razão. Embora a sua resposta seja, em absoluto, negativa, o autor vê-se na necessidade de postular diversos graus de distinção real, sendo que tem de haver uma distinção inferior àquela que se dá entre coisa e coisa (*distinctio rei a re*), a saber, a distinção entre uma coisa e um modificador dessa coisa: a distinção modal (*distinctio modalis*). Também a distinção de razão se ramifica em duas: há distinções que, embora sejam de razão, têm fundamento na coisa (*fundamentum in re*), e estas devem diferenciar-se das distinções puramente forjadas pela razão. Às que têm fundamento na coisa, Suárez denomina-as distinções de razão raciocinada (*distinctio rationis ratiocinatae*); às que não o têm, distinções de razão raciocinante (*distinctio rationis ratiocinantis*). Debrucemo-nos um pouco sobre o modo como Suárez compõe este aparato

conceptual para de seguida compreendermos a sua importância na discussão da imediatidade e da suficiência da lista aristotélica de categorias, em especial dos acidentes, cujo estatuto real era, no mínimo, dubitável⁴.

O problema dos vários tipos de distinção deve-se, em grande medida, ao facto de nem sempre haver um correlato real para tudo aquilo que se passa no nível objetivo ou intencional, dado o carácter ativo da razão. Esta não tem apenas atos concetivos, ou de reconhecimento. Ela também produz objetos através de atos comparativos. Estabelecer os graus de distinção, bem como os critérios *a priori* para identificar que tipo de distinção ocorre entre objetos de pensamento é, em última análise, ser capaz de determinar o que é real e o que é racional. Daí que Suárez, na senda da tradição escolástica a que pertence, defina o real como aquilo que é anterior à operação do intelecto (*praeter opus intellectus*). Contudo, havia quem reservasse a distinção real para a distinção que se dá entre *supposita* independentes, isto é, entre uma coisa e outra. Para Suárez, embora essa distinção seja aquela que mais propriamente pode ser chamada real, é necessário postular uma menor. Há entidades radicais, ou quase-substanciais (incluem alguns tipos de quantidade e de qualidade, não apenas as substâncias), as quais podem ser chamadas “coisa” (*res*), e há modificadores dessas entidades, designados como “modo” (*modus*). Esses modos são anteriores a qualquer operação do intelecto e não dependem sequer de algum tipo de imperfeição conceptual que impeça o

4. A importância da Distinção VII para a doutrina suareziana das categorias foi já notada por Santiago Orrego: “Lo mismo se aprecia quando Suárez trata cada una de las categorías, en relación con las cuales buscará, muy principalmente, señalar qué tipo de entidad le corresponde a lo designado de manera preciso para cada una de ellas: si la de una ‘cosa’, la de un ‘modo’, o simplemente una distinción de razón respecto de su sujeto o fundamento” (Orrego, 2011: 137).

intelecto de apreender uma coisa real na sua totalidade, fazendo com que ela se apresente parcialmente por diversas razões. Esse tipo de imperfeição conceptual será reservado, como não poderia deixar de ser, à distinção de razão. Os modos distinguem-se das coisas pela sua diferente separabilidade: quando há separabilidade mútua ou recíproca entre duas entidades, então estamos perante uma distinção real entre coisa e coisa; quando a separabilidade não é recíproca, então dá-se uma distinção modal (Suárez [1597], 1960: VII, I, §§16-17, 22-23).

No que toca à distinção de razão, eis a sua posição:

Mas esta distinção costuma distinguir-se de duas formas. Uma, quando não tem fundamento na coisa e chama-se de razão ratiocinante, porque tem origem apenas na elaboração e na operação do intelecto. Outra, que tem fundamento na coisa e é chamada por muitos de razão ratiocinada, embora esta designação, como é muito imprópria, também pode ser equívoca. De facto, a distinção de razão ratiocinada pode considerar-se que se chama assim porque preexiste na própria coisa, antes que a razão ratiocine, como se se dissesse “ratiocinada” a partir de si, sendo a razão apenas requerida para a conhecer, mas não para a produzir. E apenas se chama distinção de razão, e não real, porque não é tão grande, nem é por si tão evidente quanto a real, e portanto requer uma atenta operação da razão para a distinguir (Suárez [1597], in Meirinhos & Oliveira e Silva, 2011: 435) ⁵.

5. “Haec autem distinctio duplex distingui solet: una, quae non habet fundamentum in re et dicitur rationis ratiocinantis, quia oritur solum ex negotiatione et operatione intellectus; alia, quae habet fundamentum in re et a multis vocatur rationis ratiocinatae, quamvis haec vox sicut impropria valde est, ita et aequivoca esse potest. Nam distinctio rationis ratiocinatae sic dicta existimari potest, quia in re ipsa praeexistit antequam ratio

Pouco depois desta passagem, Suárez afirma que aceita a distinção formal de Duns Escoto se esta for equivalente à distinção de razão raciocinada, embora tenha sérias dúvidas de que fosse isso que Escoto teria em mente. Independentemente disso, Suárez distancia-se de Escoto na medida em que a distinção de razão raciocinada se deve à inadequação dos nossos conceitos, que não esgotam, por vezes, a totalidade da “razão objetiva” (*ratio obiectiva*) de uma coisa, pelo que esta se apresenta ao intelecto através de diversas razões formais correspondentes a objetos de pensamento diversos sem que haja uma diversidade real⁶. Estas razões ou conceitos formais não deixam de ter um fundamento na coisa (*fundamentum in re*).

Com estes vários tipos de distinção em mente, estamos prontos para nos debruçarmos sobre o problema da suficiência das categorias em Suárez.

3 — A suficiência das categorias

Antes de mais, não seria muito eficaz nem explicativo fazer uma mera apresentação sumária da Disputação XXXIX, na qual explicitamente Suárez dá conta da história do problema da suficiência, sem que se passasse antes pela divisão do ente criado em substância e acidente, fazendo assim justiça ao carácter sistemático das *Disputações Metafísicas*.

rationetur, ut quasi ex se ratiocinata dicatur, solumque requiratur ratio ad illam cognoscendam, non verum faciendam; solumque dicatur distinctio rationis et non realis, quia non est tanta, neque per se tam patens sicut realis, et ideo requirat attentam operationem rationis ad distinguendam illam” (Suárez [1597], 1960: VII, I, §4, 11).

6. “Ultimo, ex dictis intelligitur distinctionem rationis propriam et intrinsecam de qua loquimur, proprie et per se non esse nisi medio concipiente res imperfecte, abstracte, confuse et inadaequate” (Suárez [1597], 1960: VII, I, §8, 14).

A Disputação XXXII acerca da divisão do ente criado contém duas secções. Numa delas, pretende-se dar uma resposta à questão da imediatidade e suficiência da divisão do ente (criado) em substância e acidente. Na segunda secção pergunta-se se nos encontramos no terreno da univocidade ou da analogia, isto é, se o conceito de ente criado tem ou não a mesma *ratio* quando aplicado à substância ou ao acidente. Com efeito, a diversidade primária entre as categorias parece pressupôr que o ente se diz de várias maneiras, isto é, que é um conceito equívoco, com um sentido diferente quando aplicado a diferentes categorias. Mas se for esse o caso, então a metafísica não poderia ter qualquer tipo de unidade sistemática e seria uma mera soma de ciências particulares acerca de cada um dos sentidos do ente. Apenas se se conseguir provar que há algum tipo de relação entre esses vários sentidos é que se pode perspetivar uma metafísica como teoria do ente real.

Antes de chegar a essa questão da unidade, Suárez começa com a da divisão (Suárez [1597], 1963: XXXII, I, §§1-23, 221-238). Para que esta seja necessária, ou *a priori*, tem de haver um critério: a contradição. Uma divisão é completa se todos os elementos do dividido – neste caso, o ente – se encontrarem num dos membros em que se divide. Isso só pode acontecer se esses dois membros forem contraditórios e se a soma de todos os elementos presentes nos dois membros for co-extensiva com o dividido. É isso o que acontece com a substância e o acidente enquanto divisões do ente criado. É colocada a hipótese de outras coordenações nas quais substância e acidente não apareceriam como divisão primária do ente criado, tais como absoluto *vs* relativo, ato *vs* potência, completo *vs* incompleto, e entidades/coisas *vs* modos. Suárez descarta

cada uma delas e diz que apenas há uma divisão que também pode ser considerada primária, mas que se trata apenas de uma variação terminológica: ente por si (*ens per se*) – ente noutro (*ens in alio*).

Não caberia no tempo desta exposição debruçarmo-nos sobre a refutação de cada uma destas possíveis divisões do ente criado, mas é importante para a discussão presente a refutação da última hipótese: coisas *vs* modos. A noção de modo, decorrente da já explicitada distinção modal, é, de certa maneira, uma noção transcategorial na medida em que ela é transversal a várias categorias. Por outro lado, há modos que podem constituir categorias próprias; há outros que são modificados por outros modos que devem ser subsumidos à categoria do ente que modificam; outros ainda, modificam entes que pertencem a outra categoria⁷. Embora a divisão do ente criado em coisas e modos esgote o ente criado, essa divisão não permite dar conta da coordenação genérica dos entes. A própria compreensão daquilo que é cada um dos modos pressupõe que eles tenham de ser colocados sob a alçada de uma das categorias. Também se pressupõe que as categorias não podem ser perspetivadas como modos do ser, ou sequer que os acidentes sejam modos na medida em que modificam a substância, pois há acidentes que não são modos e há modos que devem ser subsumidos

7. Suárez resume como se pode distinguir quando é que os modos constituem novos predicamento de quando não o fazem: “Ratio item generalis fere tacta est; nam, quoad priorem partem, eadem est ratio proportionalis in accidentibus quae est in substantia; nam, sicut id quod componit aut integrat substantiam est incompleta substantia, sive sit pars sive modus eius, ita quod complet vel integrat aliquod accidens est quid incompletum in eo genere accidentis, sive sit pars sive modus eius. Quoad posteriorem autem partem, ratio est quia, si modus est accidentaliter et non est pars vel complementum accidentis in suo esse, necesse est ut habeat proprium modum efficiendi accidentaliter, qui proprium genus accidentis constituet, quia in suo ordine est completum accidens, neque est aliquod genus accidentis ad quod revocetur tamquam quid incompletum in eo ordine. Atque haec doctrina notanda est ad distinguenda praedicamenta accidentium et eorum rationem seu sufficientiam tradendam” (Suárez [1597], 1963: XXXII, I, §19, 235).

à categoria da substância. Não há, portanto, uma coincidência entre a distinção modal e a distinção entre as dez categorias em geral, como veremos na discussão da disputação XXXIX.

Porém, Suárez postula que o grau de distinção suficiente entre substância e acidentes seja a distinção modal⁸. Ou seja, para o acidente tomado enquanto tal, sem ainda ser dividido nas razões próprias de cada um dos nove acidentes, basta-lhe que seja distinto modalmente da substância. Mas trata-se de uma razão suficiente, não necessária, já que por vezes há acidentes que não são modos, mas coisas, a saber, algumas quantidades e algumas qualidades.

No que diz respeito à questão da univocidade ou analogia do ente relativamente à substância e ao acidente, a resposta de Suárez encontra-se, de certa forma, no meio termo entre a resposta tomista e a escotista, já que, por um lado, não aceita os argumentos tomistas contra a univocidade do ente, ou seja, não aceita que a univocidade pressuponha uma unidade genérica, mas apenas que a um nome coincida uma mesma razão, o que acontece no caso do nome “ente criado” para a substância e para o acidente; por outro, considera que há uma ordem, ou que não há uma indiferença na descida do ente para a substância e para o acidente, pelo que este não pode ser considerado unívoco relativamente aos dois conceitos. A sua solução é a seguinte:

Portanto, a razão da analogia do ente criado no que diz respeito ao acidente e à substância é assumida a partir do mesmo princípio pelo qual declarámos a analogia do ente para Deus e para a criatura, a saber, porque o ente por si postula

8. Et ratio breviter nunc est quia ad rationem accidentis sufficit quod sit modus ex natura rei distinctus a substantia” (Suárez [1597], 1963: XXXII, I, §20, 236).

essencialmente esta ordem de descida: antes para a substância do que para o acidente, e <desce> para a substância *per se*, enquanto que para o acidente <desce> devido à substância, pela disposição (*habitus*) para ela⁹.

O ente criado enquanto conceito formal, isto é, enquanto continente conceptual de um conteúdo objetivo (neste caso, um conteúdo real, anterior às operações intelectuais) para o qual aponta, é unívoco. Por outras palavras, quando conceptualizamos a substância ou o acidente, ao identificarmos nessa conceptualização que ambos são entes criados, encontramos-nos perante um mesmo conteúdo mental que remete para uma mesma realidade. Porém, dado que ele não desce imediatamente ou indiferentemente para os seus inferiores, tem de ser considerado análogo, pois identificamos esse conteúdo nos acidentes apenas na medida em que os referimos à substância. Trata-se de uma analogia de atribuição – uma mesma forma nos analogados, mas com uma certa ordem ou relação entre si. Mas no que diz respeito apenas aos acidentes, o conceito de “ente criado” tem de ser considerado unívoco, já que não há uma ordem de uns acidentes relativamente a outros, nem é por uma eventual disposição de uns relativamente aos outros que identificamos neles essa *ratio communis* de serem entes criados.

E atingimos na nossa exposição a Disputação XXXIX sobre a divisão dos acidentes em nove (Suárez [1597], 1963: XXXIX, 697-754). Em primeiro lugar, há que perguntar: se há uma divisão

9. “Igitur ratio analogiae entis creati respectu accidentis et substantiae sumenda est ex eodem principio ex quo analogiam entis ad Deum et creaturam declaravimus, nimirum, quia ens per se essentialiter postulat hunc ordinem descendendi prius ad substantiam quam ad accidens, et ad substantiam per se, ad accidens vero propter substantiam et per habitudinem ad illam” (Suárez [1597], 1963: XXXII, II, §11, 245).

primária entre substância e acidente, por que razão o acidente não se constitui como um género supremo tal como a substância, género esse do qual as nove categorias de acidentes seriam como espécies? Decorrente desta pergunta, é necessário colocar outra, a qual indicámos no início que era exatamente aquela que ditava toda a abordagem suareziana: qual o grau de distinção suficiente para que se postule a diversidade primária de uma categoria relativamente às outras? É aqui que surgirá o historiador Suárez, cuja crítica às várias tentativas de derivar categorias através de critérios de divisão plausíveis se assemelha à de Avicena e de Duns Escoto, como veremos.

Para Suárez, a razão comum de “acidente”, embora tenha uma natureza essencial e positiva – o que, aliás, faz com que não se possa falar de uma divisão imediata do ente em dez, mas em um mais nove, por assim dizer –, não constitui um género próprio. Além disso, é um conceito análogo, não unívoco, relativamente aos nove acidentes. Há conveniências entre todos os acidentes, bem como conveniências entre alguns acidentes que permitem agrupá-los num número menor, mas essas conveniências não constituem géneros próprios, ou seja, não constituem uma coordenação entre diversos elementos que vão contraindo em si razões comuns e se vão diferenciando dos restantes elementos por diferenças essenciais. A secção 3 da Distinção XXXIX trata de provar isto mesmo¹⁰. Mais uma vez, por razões de tempo, não poderei expor detalhadamente essa prova.

10. “In hac ergo re censeo imprimis accidens in tota sua latitudine, ut comprehendit novem genera, non esse univocum, sed analogum. Hanc conclusionem maxime mihi persuadeo propter ea genera accidentium quae solum extrinsece circumstant aut dominant; illa enim non sunt cum ea proprietate inhaerentia, cum qua insunt caetera accidentia quae sunt verae formae informantes” (Suárez [1597], 1963: XXXIX, III, §22, 749).

Para a presente exposição, é a secção 2 aquela na qual nos devemos concentrar. Nela, Suárez expõe primeiramente várias possibilidades de redução e de ampliação da lista aristotélica de acidentes. Resumidamente: a relação pode ser reduzida ao fundamento da relação; o hábito, como “estar vestido” ou “estar calçado”, parece ser apenas uma mera denominação extrínseca; o estar posicionado é apenas uma modalidade do onde, também se altera apenas pelo modo como se faz a denominação; ou então, se se distinguem categorias conforme elas denominam isto ou aquilo a partir de uma mesma coisa real, porque é que não se há-de fazer isso com todas, isto é, tal como se distingue ação e paixão, porque é que também não se distingue, por exemplo, o continente e o contido de uma superfície?; mais ainda, se há distinção através de denominação, também se têm de criar categorias para as realidades humanas e morais (Suárez [1597], 1963: XXXIX, II, §§4-11, 713-717)...

Depois de elencar dificuldades deste género, revisita a história do problema. Começa este tratamento histórico de um modo curioso:

Na verdade, o dogma filosófico do número dez dos predicamentos, e consequentemente de nove géneros de acidentes para além da substância, é de tal modo dado como garantido, que é como que temerário em filosofia que se estime pôr isto em dúvida. (...) Com efeito, aquilo que uns certos <autores> pretendem – que <a suficiência dos predicamentos> deva ser assumida como acreditada pela autoridade de muitos

autores que a afirmam – não é filosófico. E aquilo que outros dizem, que esta é uma verdade conhecida por si (*per se nota*), não é verdadeiro¹¹.

Suárez é claro: não é porque se repetiu uma e outra vez que são dez as categorias que devemos aceitar essa tese sem qualquer justificação. A sua atitude perante as autoridades é, efetivamente, implacável. A primeira autoridade que apresenta e critica é a *opinio communis*, que corresponde à de Tomás de Aquino (Aquino [1270-1272], 1971: lib. V, lec. 9, nn. 885-897). De acordo com Tomás, podemos estabelecer uma via divisiva que de certa maneira “deduz” os predicamentos ou categorias a partir de modos de predicar. Há o ente por si que é a substância e há a modificação intrínseca ou a denominação extrínseca da mesma. Dentro da modificação intrínseca, encontramos uma nova divisão em absoluta e relativa. Aquilo que modifica a substância intrinsecamente de um modo absoluto no que diz respeito à sua matéria recai sobre o predicamento da quantidade, e no que diz respeito à forma, no da qualidade. O que a modifica intrinsecamente de um modo relativo é a relação. A denominação extrínseca pode dar-se por uma potência ativa (categoria do agir), ou por uma potência passiva (categoria do padecer), ou por nenhuma delas. Se não for por nenhuma potência, ou será uma medida da quantidade, ou uma medida da duração, ou nem será potência, nem medida. Se for medida da quantidade absolutamente, é o onde, se o for não

11. “Iam vero, tam est receptum philosophicum dogma de numero decem praedicamentorum, et consequenter de numero novem generum accidentium praeter substantiam, ut quasi temerarium in philosophia existimetur hoc in dubium revocare. [...] Quod enim quidam volunt, sumendam esse ut creditam ex auctoritate multorum dicentium, philosophicum non est. Quod vero aiunt alii, esse veritatem hanc per se notam, verum non est” (Suárez [1597], 1963: XXXIX, II, §13, 717).

absolutamente mas em ordem às partes, é o estar posicionado. Se for medida da duração, é o quando. Por fim, se não for potência nem medida extrínseca, mas ainda assim denominar a substância, encontramos o hábito ou a posse (Suárez [1597], 1963: XXXIX, II, §13, 718). Das críticas que Suárez faz a esta *via divisiva*, ou tentativa de dedução das categorias a partir de um critério de divisão que, no caso de Tomás, se relaciona com os modos de predicar *per se*, é implícito que o Aquinate força o sentido de algumas categorias de modo a que se encaixem na divisão, tornando-as incompreensíveis. É criticável que os chamados seis princípios – ação, paixão, onde, quando, estar posicionado e hábito – sejam todos denominações extrínsecas. Mais ainda, o par intrínseco-extrínseco não serve para estabelecer a identidade das categorias, porque há, apenas para dar um exemplo, qualidades parcialmente intrínsecas, parcialmente extrínsecas.

A segunda opinião criticada é a da obra *Categoriae decem*, que Suárez atribui a Agostinho, mas que hoje se sabe tratar-se de uma tradução de uma paráfrase às *Categorias* de Aristóteles influenciada por Temístio. Nesta, o autor anónimo faz três grupos de três categorias: quantidade, qualidade e estar posicionado estão dentro da substância; onde, quando e hábito estão fora; relação, ação e paixão, dentro e fora (Pseudo-Agostinho [c. séc. IV], 1961: §§51-54, 144-145). Mais uma vez, força-se uma divisão que torna as categorias incompreensíveis. Além disso, dentro, fora, e parcialmente dentro, parcialmente fora, não constituem bons critérios de divisão, como vimos.

A terceira opinião é algo insólita. Suárez indifica-a com “uns certos escotistas” (*quidam scotistae*). Duns Escoto é um dos maiores críticos das vias divisivas nesta matéria. Contudo,

houve alguns escotistas que propuseram vias divisivas. Um deles, o qual é bem possível que não se trate da fonte direta de Suárez, é Pedro Tartaret (Pierre Tartaret, Petrus Tartaretus), professor de filosofia na Universidade de Paris na segunda metade do século XV (Tartaret, 1500: tr. III, ff. 19-27). De acordo com Suárez, “uns certos escotistas” dividem o acidente em absoluto e relativo, o relativo em intrínseco e extrínseco, e o extrínseco em três: de causalidade, de medida e de ordem. Mais uma vez, o grande problema é a arbitrariedade das subdivisões, a qual obnubila as razões próprias de algumas das categorias.

O quarto e último autor criticado é Guilherme de Ockham, o qual na *Lógica* e no *Quodlibet V* (Ockham [c. 1323-1325], 1974: I, cap. 41, 114-117; Ockham [1324-1325], 1980: V, q. 22, 564-569) afirma que a suficiência das categorias se infere da suficiência das perguntas que podem ser feitas acerca da substância primeira. Mas novamente, pergunta Suárez: porquê? Isso não é razão nenhuma para serem nove.

Após todas estas críticas, faz uso da autoridade de Avicena e afirma que não se pode dar nenhuma demonstração *a priori* para que sejam estes os géneros supremos¹². Sempre que se dividem os graus, géneros ou espécies das coisas, não se pode demonstrar *a priori* que se trata desse número exato de divisões exceto quando a divisão se reduz a dois membros que se opõem por contradição. É impossível fazê-lo para as categorias. Contudo, pode-se demonstrar por meio de diferenças ou modos positivos que os membros diferenciados existem. O que não se pode é pro-

12. “Quocirca verum esse existimo quod Avicena dixisse referunt, non posse ratione propria et a priori demonstrari tot esse genera summa, et non plura nec pauciora” (Suárez [1597], 1963: XXXIX, II, §18, 721). Sobre as categorias em Avicena, cf. Thom, 2015: 30-49.

var que não haja mais. É preciso, tal como Duns Escoto já havia notado, demonstrar, um a um, que os nove acidentes existem e que são primariamente diversos uns dos outros na medida em que não são subsumíveis num género próprio que lhes seja comum (Duns Escoto [?]¹³, 1997: lib. V, qq. 5-6, nn. 81-103, 466-471). E Suárez fá-lo entre as Disputações XL e LIII até ao mais ínfimo pormenor.

Resta-nos responder à pergunta: que tipo de distinção tem de haver entre as categorias, para Suárez. Depois de negar que possa ser a distinção real e a distinção modal, terá de dizer que a distinção suficiente (mas não necessária, note-se) é a de razão raciocinada, uma vez que há casos em que de facto se torna impossível afirmar que sejam sequer modos distintos de uma mesma coisa, como no caso dos predicamentos do agir e do padecer¹⁴. É-nos impossível especificar toda a sua teoria aqui, devido à própria ideia de, como vimos, ser necessário determinar cada um dos acidentes separadamente. A substância, a quantidade e a qualidade, terão como membros coisas realmente distintas e também modos; outras, como a ação e a paixão, terão como membros nem coisas, nem modos, mas “quasi-formas”, isto é, produtos de distinções de razão que, contudo, têm fundamento na coisa.

13. É impossível datar as questões metafísicas de Escoto, dado que foram sendo retrabalhadas várias vezes ao longo da sua vida. Cf. Duns Escoto, 1997: Intro., §5, xxxii-xxxvii.

14. “Et quia praedicamentorum genera, ut a nobis concipiuntur et abstrahuntur, sunt primo diversa, ideo necesse est tale esse fundamentum huius distinctionis ut ex eo consurgant habitudines vel modi determinandi primam substantiam, qui non possint ad unum genericum conceptum reduci. Quapropter, licet inter ipsas formas seu quasi formas diversorum praedicamentorum non semper est distinctio actualis in re, semper tamen earum distinctio secundum rationem sumitur ex comparatione vel habitudine ad res in re ipsa distinctas, ut inter actionem et passionem, ex comparatione ad principium agendi vel patiendi, et sic de aliis” (Suárez [1597], 1963: XXXIX, II, §23, 726).

4 — Conclusão

Concluamos que Suárez, de facto, assume o estatuto precário da divisão categorial aristotélica, uma vez que a distinção de razão racionada se deve a uma inadequação do conceito que não esgota o conteúdo objetivo de uma coisa. Contudo, contraria qualquer possibilidade de se conseguir uma lista melhor de conceitos primariamente diversos que constituam géneros e que tenham fundamento na coisa, isto é, que não sejam meramente fruto de uma taxonomização de operações intelectuais. As tentativas de dedução das categorias estão condenadas ao fracasso porque não é possível baseá-las em critérios *a priori*. Poder-se-ia, talvez, dizer que a lista aristotélica não é demonstrável, mas que, mesmo que devido a uma imperfeição no modo como concebemos as coisas, todos os seus membros têm pelo menos fundamento na coisa.

Referências

- Aquino, Tomás de (1971). *In duodecim libros Metaphysicorum Aristotelis expositio*. Turim – Roma: Marietti.
- Cardoso, Adelino (2011). “Identidade entre essência e existência: Significado de uma tese suareziana”, in Meirinhos, José & Oliveira e Silva, Paula (org.), *As Disputações Metafísicas de Francisco Suárez. Estudos e antologia de textos*. Famalicão: Ed. da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Húmus, pp. 53-64.
- Courtine, Jean-François (1990). *Suarez et le système de la métaphysique*. Paris: PUF.
- Darge, Rolf (2014). “Suárez on the Subject of Metaphysics”, in Salas, Victor & Fastiggi, Robert (eds.), *A Companion to Francisco Suárez*. Leida – Boston: Brill, pp. 91-123.

- Duns Escoto, João (1997). *Quaestiones super libros Metaphysicorum Aristotelis. Libri I-V. (Opera Philosophica, III)*. Nova Iorque: The Franciscan Institute of St. Bonaventure University.
- Ockham, Guilherme de (1974). *Summa logicae. (Opera Philosophica, I)* Nova Iorque: The Franciscan Institute of St. Bonaventure University.
- (1980). *Quodlibeta septem. (Opera Theologica, IX)* Nova Iorque: The Franciscan Institute of St. Bonaventure University.
- Orrego, Santiago (2011). “Distinctio: Los ‘géneros de distinción’ – Su sentido e importancia en la ontología de Suárez”, in Meirinhos, José & Oliveira e Silva, Paula (org.), *As Disputações Metafísicas de Francisco Suárez. Estudos e antologia de textos*. Porto – Famalicão: Ed. da Faculdade de Letras da Universidade do Porto – Húmus, pp. 135-173.
- Pseudo-Agostinho (1961). *Pseudo-Augustini paraphrasis Themistianae*, in *Aristoteles Latinus 1.1-5*. Bruges – Paris: Desclée de Brouwer.
- Suárez, Francisco (1960-1966). *Disputaciones Metafísicas*. 7 vols. Madrid: Editorial Gredos.
- Tartaret, Pedro (1500). *Expositio magistri Petri Tartareti super Summulas Petri Hispani*. Lyon: Nicolaus Wolf.
- Thom, Paul (2015). “The division of the categories according to Avicenna”, in Alwishah, Ahmed & Hayes, Josh (eds.), *Aristotle and the Arabic Tradition*. Cambridge: Cambridge University Press, cap. 2, pp. 30-49.